



de Março de 1886

1ª Secção.

N.º

M. P.

Consio a Sm.^{ta} o requerimento in-
duzido que ao Governo Superior
dirige o Tenente Coronel do exer-
cito Manoel de Campos e Silva
terra pedindo concessão de ter-
ras nessa ex-colônia, para que
Sm.^{ta} informe se existem ali
terras desolutas.

Por esta occasião sciifico
a Sm.^{ta} de que o Ministerio da
Agricultura autorizou esta Pre-
sidencia, por Aviso n.º 5 de 19 de
Setembro do anno proximo
findo, a conceder ás ex-praças do
exército que a isso tiverem di-
recto, nos termos do Decreto n.º
3371 de 7 de Janeiro de 1865 e do §
2.º art.º 2 da Lei n.º 2971 de 24 de Se-
tembro de 1880, os prazos de ter-
ras promettidos pelo Estado, aser-
vando-se a concessão feita nas

respectivas escusas originaes e
carrendo as despezas por conta
do Ministerio da Guerra.

Seus Guardes & m.^{os}

Henrique Pereira de Sousa

Se Engenheiro Chefe da Comi-
ssão de Medições em Parias